

Lei N° 565, de 14 de Agosto de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N° 107, no Período de 03 a 15 de Agosto de 2001.

LEI N°565, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

- Dispõe sobre transformação de parte de rua em lote -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica transformado, em terreno de propriedade do Município, parte do entroncamento das Ruas José Passos e Jovina Soares da Silva, do Bairro Nova Cidade, com as seguintes características e confrontações: terreno de forma irregular medindo 4,30 mais 11,50 metros de frente para a Rua Jovina Soares da Silva; 19,80 metros do lado direito para a Rua José Passos e 18,50 metros do lado esquerdo com o lote 213, com área total de 151,00 metros quadrados.

Art. 2º) O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para doação a pessoa carente do Município.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco,
14 de agosto de 2001.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal